



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PUBLICADA

04 / 04 / 2023

## RESOLUÇÃO Nº 139/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do art. 18, Inciso IV do Regimento Interno, ex-vi dos arts. 35, IX e 36, V da Lei Orgânica do Município dos Bezerros-PE, **PROMULGA** a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE**, ao Sr. **MISAEEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, natural da cidade de Belo Jardim-PE

**Parágrafo Único** – A outorga do título a que se refere a presente **RESOLUÇÃO**, far-se-à em Sessão Solene desta Câmara, em data a ser previamente designada, preferencialmente, ainda na atual legislatura.

**Art. 2º** - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 04 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Vice Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**2º Secretário**





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE**, ao Sr. **MISAEEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, natural da cidade de Belo Jardim-PE.

**Parágrafo Único** – A outorga do título a que se refere a presente **RESOLUÇÃO**, far-se-á em Sessão Solene desta Câmara, em data a ser previamente designada, preferencialmente, ainda na atual legislatura.

**Art. 2º** - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVAS ORAIS EM PLENÁRIO

Câmara Municipal dos Bezerros, 24 de março de 2023.

RECEBIDO

Redação para o devido parecer  
SALA DAS COMISSÕES

Em 28 de 03 de 2023

  
**JOSÉ ROGERIO CORREIA**  
Vereador

REGISTRAÇÃO  
O Projeto nº 004, Foi Discutida  
e apn em único Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 04/04/23

  
1º Secretário

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Misael Ferreira do Nascimento, nascido no dia 22 de junho de 1957 na cidade de Belo Jardim, filho de João Ferreira do Nascimento e Enedina Formozina do Nascimento, casado com Ana Cristina de Souza do Nascimento, pai de dois filhos e um neto. Em 1974 saí do estado de Pernambuco com destino ao estado de São Paulo a procura de trabalho e em busca de uma melhor qualidade de vida, trabalhei por 16 anos em postos de combustíveis e também trabalhei por mais 5 anos como motorista, assim se passaram 21 anos vivendo na cidade de São Paulo. Após esse período de 21 anos em São Paulo, voltei ao estado de Pernambuco para a cidade de Bezerros, residindo no bairro de Encruzilhada de São João, onde comecei a entrar na vida pública, prestando serviços a comunidade na área da saúde, transportando pessoas para os hospitais em todo o estado de Pernambuco, em especial para a cidade de Recife. Também prestei serviços a Prefeitura Municipal dos Bezerros por 8 anos na função de fiscal geral do bairro de Encruzilhada de São João, hoje com 65 anos continuo morando na cidade dos Bezerros no bairro de Encruzilhada de São João. Esta é uma pequena amostra de minha vida a todos vocês



C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29  
Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000  
Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Trata-se de Projeto Resolução de iniciativa do Verador José Rogério Correia, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias trata-se de uma prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageando-se, assim, não apenas pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

É, pois, de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de Cidadão Honorário, dar denominação as vias, logradouros e próprios públicos ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, a exemplo do que já ocorre com a horaria "MÉRITO 18 DE MAIO", concedida anualmente pela Câmara Municipal dos Bezerros.

Com efeito, nos termos da LOM e Regimento Interno da Casa, para que o projeto de concessão de título honorífico possa prosperar, terá que ser aprovado pelos membros da Câmara e ser instruído com anuência do homenageado.;

E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Resolução são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado ao município.

Diante disso, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Câmara Municipal dos Bezerros, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário, em face da sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
Presidente

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
Secretário

  
LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000  
Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

